DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0471A71F70F20624

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 025/2022 São Pedro do Piauí, 14 de janeiro de 2022.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR: Sr.(a) LEDIANA SILVA O. LIMA, inscrita no CPF: 923.441.273-72, no cargo de DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR BENEDITA MACHADO, do quadro de pessoal comissionado da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Id:030E61A713680625

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 035/2022 São Pedro do Piauí, 14 de janeiro de 2022.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR: Sr.(a) MARIA DE JESUS LENE SOARES LOPES, inscrita no CPF: 145.436.133-68, no cargo de DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO INFANTIL PROFESSORA DALVA ANDRADE DE SOUSA, do quadro de pessoal comissionado da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Id:0F8BD2E25D4202C1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000126.006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2021
CONTRATO N° 02.0702/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AQUISIÇÃO DE FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Água Branca e **ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA**.

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI, situada na Av. João Ferreira, nº 555, Bairro Centro, Fone/Fax: (0xx86) 3282-1141 CEP: 64.460-000, Água Branca – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Ribeiro da Cruz Júnior, RG: 1565253 SSP PI, CPF: 980.264.883-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA** , CNPJ Nº 23.526.619/0001-30., com sede à Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 576, Centro, São Pedro do Piaui-PI, CEP: 64430-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA, CPF: 288.156.963-34** doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para contratação de empresa especializada no aquisição de futura e parcelada de materiais esportivos, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º 003/2021.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 004/2021**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 004/2020, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de **R$ 142.169,85 (cento e quarenta e doid mil centoe sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)** daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

LOTE/ITEM	OBJETO/DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Bola de basquete. Não oficial .	Un d	15	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 25,00	R$ 375,00
2.	Bola de basquete oficial.	Un d	15	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 25,59	R$ 383,85
3.	Bola de couro para futebol de campo oficial, 32 Gomes, tam. 5, peso 410g a 450g, microfibra impermeável, reconhecida pela FIFA e Confederação Brasileira de Futebol..	Un d	80	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 84,00	R$ 6.720,00
4.	Bola de fut. Campo semi-prof. ..	Un d	90	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 54,00	R$ 4.860,00
5.	Bola de futsal semi-prof. ..	Un d	94	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 60,00	R$ 5.640,00
6.	Bola de couro pra Futsal oficial adulto microfibra, circunferencia 61 a 64 cm, peso 410 a 440g, impermeável, selo de qualidade da Conferencia Brasileira de Futsal.	Un d	65	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 80,00	R$ 5.200,00
7.	Bola de Handebol oficial feminina peso 290g, circunferência 16,5, selo de qualidade da Conf. Bras. de Handebol.	Un d	80	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 65,00	R$ 5.200,00
8.	Bola de Handebol oficial masculino peso 290g, circunferência 16,5, selo de qualidade da Conf. Bras. de Handebol .	Un d	80	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 70,00	R$ 5.600,00
9.	Bola de vôlei de quadra oficial, tam. 65,0 a 67,0 cm, peso 260g a 290g, selo de qualidade da Conf. Brasileira de Vôlei.)	Un d	40	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 79,00	R$ 3.160,00
10.	Bola para futebol juvenil amador .	Un d	42	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 56,00	R$ 2.352,00
11.	Bola para handebol Juvenil amador .	Un d	50	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 39,00	R$ 1.950,00
12.	Bola para queimado juvenil amador	Un d	74	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 39,00	R$ 2.886,00
13.	Bola para vôlei juvenil amador.	Un d	50	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 49,00	R$ 2.450,00
14.	Bomba de ar para encher bolas dupla ação.	Un d	19	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 24,00	R$ 456,00
15.	Chuteira campo couro com trava.	Par	50	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 119,00	R$ 5.950,00
16.	Chuteira campo sintética com trava.	Par	70	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 70,00	R$ 4.900,00
17.	Tênis p/ futsal.	Par	80	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 60,00	R$ 4.800,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

18.	Cronometro portátil.	Un d	10	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 22,00	R$ 220,00
19.	Jogo de cartão para arbitro com 03 cartões (amarelo, vermelho e azul).	Jg	10	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 9,00	R$ 90,00
20.	Medalha, material metal, dourado, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição desportiva.	Un d	529	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 2,50	R$ 1.322,50
21.	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição esportiva.	Un d	678	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 2,50	R$ 1.695,00
22.	Meião masculino esportiva, cano longo, mat. 69% poliamida, 28% algodão e 3% elastinho, tam G..	Par	411	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 11,00	R$ 4.521,00
23.	Rede de futebol de campo tam. Oficial, estilo europeu, fio trançado 4mm polietileno, altura 2,5mm, comprimento 7,5M, profundidade 2M, malha 16 cc.	Par	10	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 335,00	R$ 3.350,00
24.	Rede de Futsal, semioficial tam padrão 2,20X3,20 par fio 4mm de nylon 100% poliéster.	Par	15	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 260,00	R$ 3.900,00
25.	Rede de Vôlei Semioficial c/duas faixas fio 4mm 100%.	Un d	16	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 55,00	R$ 880,00
26.	Tênis para futsal em lona	Par	25	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 40,00	R$ 1.000,00
27.	Troféu 125 cm.	Un d	29	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 400,00	R$ 11.600,00
28.	Troféu 145 cm.	Un d	28	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 460,00	R$ 12.880,00
29.	Troféu 45 cm.	Un d	26	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 55,00	R$ 1.430,00
30.	Troféu 65 cm.	Un d	25	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 85,00	R$ 2.125,00
31.	Troféu 75 cm.	Un d	30	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 100,00	R$ 3.000,00
32.	Troféu 95 cm.	Un d	27	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 130,00	R$ 3.510,00
33.	Troféu artilheiro.	Un d	30	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 26,00	R$ 780,00
34.	Troféu campeão.	Un d	30	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 37,00	R$ 1.110,00
35.	Troféu goleiro.	Un d	30	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 26,00	R$ 780,00
36.	Troféu honra ao mérito.	Un d	30	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 25,00	R$ 750,00
37.	Troféu vice-campeão.	Un d	30	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 37,00	R$ 1.110,00
38.	Jogo de equipe completo camisa, calção e meião com 17+01. .	Uni d	10	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 750,00	R$ 7.500,00
39.	Camisa para equipe de futebol com logo do Município.	Un d	200	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 25,00	R$ 5.000,00
40.	Camisa de manga longa para goleiro, com logo do Município.	Un d	15	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 45,00	R$ 675,00
41.	Colete para treino.	Un d	141	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 8,50	R$ 1.198,50
42.	Uniforme para árbitro conjunto (Short e camisa) personalizado como logo do Município.	Un d	10	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 76,00	R$ 760,00
43.	Shorts para futebol com logo do Município.	Un d	190	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 15,00	R$ 2.850,00
44.	Jogo de equipe completo com 18+2. Camisa, calção e meião personalizados.	Un d	5	ANTONIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA.	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE ESPORTE
PROJETO ATIVIDADE: 27.812.0030.2043.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: 500

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão)__.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sançãosobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando- lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Branca/PI, 07 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª_____

2ª_____

Id:10EF185ABACC0B84

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

Pregão Eletrônico nº. 009/2022

Interessado: Município de Água Branca (PI)
Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza
Cadastramento das Propostas: até 18 de fevereiro de 2022 às 07h30min.
Abertura das Propostas: 18 de fevereiro de 2022, a partir das 15h00min.
Fase de Disputa de Lances: 18 de fevereiro de 2022, a partir das 15h30min.
Formulação de consultas e obtenção do Edital:
Endereço Eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br e portal do TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
Endereço da Sala da CPL: Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca-PI.
Endereço de Correio Eletrônico: cpl.pmaguabranca@gmail.com
Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 07h30min às 13h30min.

Água Branca (PI), 07 de fevereiro de 2022.

Aislan Alves Pereira
Pregoeiro

Id:13B5A34B75E00B82

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

Pregão Eletrônico nº. 008/2022

Interessado: Município de Água Branca (PI)
Objeto: Aquisição de materiais para o Programa Nascer Saudável da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor estimado: R$ 100.554,38
Cadastramento das Propostas: até 18 de fevereiro de 2022 às 07h30min.
Abertura das Propostas: 18 de fevereiro de 2022, a partir das 13h00min.
Fase de Disputa de Lances: 18 de fevereiro de 2022, a partir das 13h30min.
Formulação de consultas e obtenção do Edital:
Endereço Eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br e portal do TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
Endereço da Sala da CPL: Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca-PI.
Endereço de Correio Eletrônico: cpl.pmaguabranca@gmail.com
Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 07h30min às 13h30min.

Água Branca (PI), 07 de fevereiro de 2022.

Aislan Alves Pereira
Pregoeiro

Id:073832102C060B8B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 010/2022

Interessado: Município de Água Branca (PI)
Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza
Cadastramento das Propostas: até 18 de fevereiro de 2022 às 07h30min.
Abertura das Propostas: 18 de fevereiro de 2022, a partir das 16h00min.
Fase de Disputa de Lances: 18 de fevereiro de 2022, a partir das 16h30min.
Formulação de consultas e obtenção do Edital:
Endereço Eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br e portal do TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
Endereço da Sala da CPL: Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca-PI.
Endereço de Correio Eletrônico: cpl.pmaguabranca@gmail.com
Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 07h30min às 13h30min.

Água Branca (PI), 07 de fevereiro de 2022.

Aislan Alves Pereira
Pregoeiro